



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 6.248, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

*Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.241	Apoio ao CONSEP	
445042 – 1710 1032	Auxílios	30.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.1.586	Aquisição de Academia ao Ar Livre	
449052 – 1710 1032	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do Programa “Encargos Especiais”, a ação Apoio ao CONSEP, e no Programa “Esporte – Integração Saudável”, a ação Aquisição de Academia ao Ar Livre.

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

*Jornal: Diário Oficial dos*

*Municípios Mineiros*

*Edição nº: 3783*

*Página (s): 115-116*

*Data: 10/6/2024*